

Lei n.º 76

Autoriza o Convênio  
com o Est. de Minas Gerais.

O Povo do Município de Senhora do  
Porto de Setúbal e eu, em seu nome, sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-  
do a assinar Convênio com o Est. de Minas Gerais, para  
o Ensino Primário nas Escolas Púnicas do Município,  
de acordo com as normas estabelecidas no Decreto  
Estadual n.º — de — de Fevereiro de 1959 e demais  
exigências contidas na legislação em vigor.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer  
que cumpram e façam cumprir integralmente o que nela se contém.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 1962

(ass.) Oswaldo Saturnino Feixeira  
Prefeito Municipal